



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Roque

COORDENADORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 18 – IFSP CÂMPUS SÃO ROQUE
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2020**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), Câmpus São Roque, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao ano letivo de 2020.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão, para o ano de 2020, no Câmpus São Roque.

1.2 O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do Câmpus São Roque para este fim.

1.3 Os projetos terão duração de oito meses, com início em abril de 2020 e término em novembro do mesmo ano.

1.3 O valor da Bolsa Discente de Extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria IFSP nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.

1.4 O coordenador do projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s) e voluntário(s) que coordena em seu projeto.

1.5 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria IFSP nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

2.2 A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.3 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.4 São diretrizes para elaboração dos projetos:

2.4.1 Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Roque

2.4.2 Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do câmpus;

2.4.3 As propostas devem estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSP.

2.4.4 É necessário ter como público-alvo, prioritária e majoritariamente, membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

2.5 No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

2.5.1. Comunicação;

2.5.2. Cultura;

2.5.3. Direitos Humanos e Justiça;

2.5.4. Educação;

2.5.5. Meio Ambiente;

2.5.6. Saúde;

2.5.7. Tecnologia e Produção;

2.5.8. Trabalho.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O período de inscrições de projetos é apresentado no item 7 – Do calendário.

3.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o cadastro do projeto exclusivamente na plataforma eletrônica Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no endereço <https://suap.ifsp.edu.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 13/02/2020.

3.3 A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

3.4 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

3.3 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docente ou técnico administrativo) ativos do IFSP câmpus São Roque, com titulação mínima de graduação completa.

3.4 Será obrigatório o envio da seguinte documentação preenchida, assinada e digitalizada pelo proponente (submetida na plataforma SUAP):

3.4.1 Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (ANEXO I).

3.5 A Direção Geral e a Coordenadoria de Extensão não se responsabilizarão por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

4.2 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados à Comissão de Extensão do Câmpus São Roque.

4.3 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus São Roque, previamente designados pelo Diretor Geral do Câmpus em portaria específica.

4.4 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio da documentação necessária; cumprimento dos prazos e a participação de **no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) bolsistas por projeto.**

Rod. Quintino de Lima, 2100 - Paisagem Colonial - São Roque - SP - CEP: 18145-090
Telefone: (11) 4719-9500



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Roque

4.5 A comissão avaliará e classificará os projetos conforme os critérios abaixo, atribuindo pontuação por critério e emitindo nota final de zero a cem para o projeto, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1: Quesitos – Avaliação de Projeto de Extensão.

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Nível de envolvimento da comunidade externa	Até 30 pontos
II. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 20 pontos
III. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 pontos
IV. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 pontos
V. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 pontos
VI. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 pontos
VII. Previsão e articulação de no mínimo 03 ações	Até 10 pontos

4.6 Em caso de empate, serão selecionados os projetos com a melhor nota, respectivamente, nos seguintes quesitos: (I) Nível de envolvimento da comunidade externa, (II) Nível de envolvimento do bolsista discente, (III) Justificativa, (IV) Objetivos, metodologia e cronograma de execução e (V) Acompanhamento e avaliação.

4.7 Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

4.8 Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.4 deste edital.

4.9 O número de projetos contemplados com bolsa discente e o número de bolsistas por projeto selecionado estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária do Câmpus para tal finalidade e serão previamente definidos pela Direção Geral do câmpus São Roque.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico.

5.2 O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do(s) bolsista(s) a ser(em) selecionado(s) (Ex: Curso/Habilidades/Conhecimento).

5.3 A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos.

5.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP Câmpus São Roque e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.

5.5 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Roque

5.6 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

6.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na plataforma SUAP.

6.2 Realizar e participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto.

6.3 Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las.

6.4 Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável.

6.5 Analisar e avaliar os relatórios parcial e final entregues pelo bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo câmpus.

6.6 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

6.7 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

6.8 Avaliar o desempenho do bolsista (e voluntários vinculados ao projeto) e de suas atividades, e entregar à Coordenadoria de Extensão relatório mensal de frequência (ANEXO II) e avaliação do estudante nas ações de extensão.

6.9 Preencher,

6.10 Ao término do projeto, submeter o os relatórios necessários na plataforma SUAP em até 30 dias após o término do mesmo.

6.11 Os projetos desenvolvidos deverão ser apresentados em eventos de extensão do IFSP e/ou do câmpus São Roque.

7. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de submissão de Projetos pelos Servidores via SUAP	04/12/2019 a 13/02/2020
Análise dos projetos conforme requisitos expostos neste Edital	14/02/2020 a 20/02/2020
Divulgação do resultado da seleção de projetos	27/02/2020
Publicação de edital para seleção dos bolsistas dos projetos contemplados com bolsas discentes de extensão	Até 02/03/2020
Entrega de relatório parcial dos estudantes vinculados ao projeto	30/08/2020
Entrega de relatório final dos estudantes vinculados ao projeto	Até 11/12/2020
Entrega de relatório final do coordenador (via SUAP)	Até 29/12/2020

7.1 O relatório parcial e o relatório final dos estudantes vinculados ao projeto devem ser impressos e entregues com a avaliação do coordenador do projeto na Coordenadoria de Extensão do Câmpus São Roque.

7.2 O relatório final do coordenador da ação deve ser submetido via SUAP.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rod. Quintino de Lima, 2100 - Paisagem Colonial - São Roque - SP - CEP: 18145-090
Telefone: (11) 4719-9500



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Roque

- 8.1 O Servidor responsável poderá submeter mais de um projeto.
- 8.2 O Servidor que possuir projetos em andamento em qualquer modalidade sem o auxílio de Bolsas de Extensão, poderá submeter novos projetos.
- 8.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 8.4 O servidor responsável pela submissão de projetos não pode ter pendências relacionadas a ações de Extensão desenvolvidas junto à Coordenadoria de Extensão.
- 8.5 Não serão aceitos projetos em andamento, contemplados total ou parcialmente, em outros Editais de Bolsas de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão ou do IFSP Câmpus São Roque.
- 8.6 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP;
- 8.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Extensão e pela Direção Geral do Câmpus São Roque.

São Roque, 03 de dezembro de 2019.

DIREÇÃO GERAL
IFSP Câmpus São Roque

(a via original encontra-se assinada)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Roque

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO – COORDENADOR(A) DE PROJETO DE EXTENSÃO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, CPF nº _____ - _____, matrícula SIAPE nº _____, coordenador/a do projeto _____, declaro não me encontrar inadimplente e/ou com pendências com a Coordenadoria de Extensão do IFSP câmpus São Roque, Pró-Reitoria de Extensão (PRX), ou por outras instâncias do IFSP, bem como assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital nº 18/2019-IFSP/SRQ.

1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSP.
2. Não estar afastado das atividades acadêmicas do Câmpus que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc.
3. Estar ciente de que o presente edital não conta com recurso financeiro para execução das atividades previstas no projeto submetido, além do disposto a respeito de bolsas discentes de extensão.
4. Registrar no plano individual de trabalho, via SUAP-EDU, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe.
5. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso estudantes voluntários/as, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a, não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
6. Indicar no SUAP, aba equipe, o(a) orientador(a) do aluno(a), a partir do primeiro dia que ele fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto.
7. Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário (ANEXO III - servidor/discente/membro comunidade externa) em ações de extensão, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.**
8. Registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos.
9. Realizar reunião, **antes de iniciar** a execução do projeto, **com toda equipe**, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário.
10. Realizar reuniões com a equipe, **durante a execução do projeto**, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
11. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão ou Pró-reitoria de Extensão.
12. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.
13. Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PRX e do Câmpus São Roque do IFSP.
14. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do programa ou projeto coordenado.
15. Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora.
16. Informar a Coordenadoria do câmpus e indicar o/a novo/a coordenador/a de forma a não prejudicar o desenvolvimento do projeto, caso não possa permanecer na coordenação do projeto por quaisquer motivos como licenças, exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Local e data

Nome completo e assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus São Roque

ANEXO III

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Câmpus São Roque, com sede à Rod. Prefeito Quintino de Lima, 2100 - Paisagem Colonial, São Roque/SP CNPJ: 10.882.594/0006-70, doravante denominada IFSP Câmpus São Roque e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS DO VOLUNTÁRIO			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
Câmpus			
Curso			
Matrícula Aluno			
O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto			
Título do projeto			
Coordenador/a do projeto			
Câmpus de execução do projeto			

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFSP, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª - A jornada de trabalho voluntário será de _____ horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª - O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de ___ meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFSP em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFSP que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFSP.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª - Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª - Caberá ao Coordenador/Diretor de Extensão e Diretor Geral do Câmpus fornecer documento comprobatório da realização daquelas atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, **em duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Nome completo do/a voluntário/a e assinatura

Local e data

Nome completo do/a coordenador/a do projeto e assinatura